LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre criar o art. 475-A e revogar o §1°, do art. 542, da Lei Complementar nº 22, de 9 de outubro de 2009 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o art. 475-A, na Lei Complementar n° 22, de 9 de outubro de 2009, trazendo a seguinte redação:

"Art. 475-A A emissão da guia de pagamento do imposto poderá ser efetuada por sistema eletrônico, nos termos do art. 168, ou por servidores designados pela Autoridade Fiscal competente."

Art. 2° Fica revogado o §1°, do art. 542, da Lei Complementar n° 22, de 9 de outubro de 2009.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de janeiro de 2017.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Autoria do Substitutivo:
Vereador Messias Carvalho da Silva
Vereadora Joice Lúcia Costa dos Santos
Vereador Lorram Gomes da Silveira